

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE ITABIRA - FACHI  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE ITABIRA - FACCI

## **RESOLUÇÃO Nº 26, DE 18 DE MAIO DE 2017.**

*Dispõe sobre o Processo Seletivo Interno da Faculdade de Ciências Humanas de Itabira – FACHI e Faculdade de Ciências Administrativas e Contábeis de Itabira – FACCI para o preenchimento de vagas destinadas aos alunos de Transferência Externa, Reopção de Curso, Retorno ao Curso e Obtenção de Novo Título.*

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Ciências Humanas de Itabira - FACHI e da Faculdade de Ciências Administrativas e Contábeis de Itabira - FACCI, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, art. 50,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamentar o Processo Seletivo Interno - PSI da Faculdade de Ciências Humanas de Itabira – FACHI e da Faculdade de Ciências Administrativas e Contábeis de Itabira – FACCI.

**Art. 2º** - O Processo Seletivo Interno será para o preenchimento de vagas de outras captações, destinado aos alunos de Transferência Externa, Reopção de Curso, Retorno ao Curso e Obtenção de Novo Título.

#### **I. Transferência Externa:**

- a) a solicitação de transferência pode ser feita por alunos de outras instituições que desejam estudar na FACHI e na FACCI. O processo é válido apenas para ingresso em cursos de graduação.

#### **II. Reopção de curso:**

- a) a reopção de curso é destinada aos alunos da FACHI e da FACCI que queiram mudar de um curso de graduação para outro e que satisfaça as condições básicas estabelecidas em Edital próprio.

III. Retorno ao curso:

- a) a solicitação de retorno ao curso pode ser feita por alunos da FACHI e da FACCI que interromperam o curso e desejam retomar seus estudos.

IV. Obtenção de novo título:

- a) A solicitação de obtenção de novo título pode ser realizada por pessoas que já possuem curso superior completo e desejam ingressar nos cursos de graduação da FACHI ou da FACCI.

**Art. 3º** - O Processo Seletivo Interno será realizado uma vez a cada semestre, em edital definido pela Instituição, com oferta de vagas previstas para cada curso.

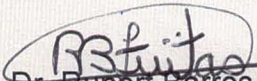
**Art. 4º** - Da seleção:

- I. a seleção será feita pelas notas obtidas nas provas do Enem definidas em Edital próprio; ou
- II. com base em análise curricular, a partir do histórico escolar dos candidatos e dos planos de ensino das disciplinas estudadas, levando-se em consideração somente as disciplinas concluídas até o ato da inscrição.

**Art. 5º** - Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica, observados as normas legais vigentes.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor a partir do Processo Seletivo Interno do 2º semestre de 2017.

Itabira, 17 de maio de 2017.

  
Prof. Dr. Rupert Barrós de Freitas  
Diretor Acadêmico da FACHI/FACCI